



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE INFORMÁTICA
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO 03/2023

Regulamenta a integralização da carga horária dos conteúdos complementares flexíveis e de extensão para o currículo 2023 no Curso de Ciência da Computação, do Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação, do Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, e tendo em vista a deliberação do plenário, adotada em reunião realizada no dia 17 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO:

a Resolução nº 29/2020/CONSEPE/UFPB, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba;

a Resolução nº 02/2022 do CONSEPE/UFPB, que dispõe sobre a Política de Creditação da Extensão Universitária nos currículos da graduação em todos os graus e modalidades no âmbito da UFPB;

a Resolução nº 11/2023/CONSEPE/UFPB, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Ciência da Computação, do Centro de Informática do Campus I desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º O estudante do Curso de Ciência da Computação, vinculado ao currículo 2023, aprovado pela Resolução nº 11/2023/CONSEPE/UFPB, poderá integralizar 150 (cento e cinquenta) horas de conteúdos complementares flexíveis através das atividades dispostas na Tabela I do Anexo I desta Resolução.

§ 1º A integralização das horas será realizada através dos componentes curriculares dispostos na Tabela II do Anexo I desta resolução.

§ 2º A integralização das horas de extensão poderá ser feita de forma concomitante, quando as atividades realizadas também possuírem natureza extensionista, com a devida comprovação documental, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 02/2022/CONSEPE/UFPB.

§ 3º As atividades previstas no caput deste artigo só poderão ser integralizadas quando realizadas durante o período de vigência da matrícula do aluno no curso de Ciência da Computação.

§ 4º As atividades de estágio supervisionado não obrigatório e de experiência profissional não poderão integralizar carga horária de extensão.

§ 5º O carga horária mínima para a integralização de conteúdos complementares flexíveis através das atividades dispostas na Tabela II do Anexo I desta resolução é de 30 horas.

Art. 2º O aproveitamento de atividade acadêmica será feito mediante requerimento do estudante ao Colegiado do Curso, conforme o anexo II desta resolução.

Parágrafo Único. A possibilidade de integralização das horas de extensão deverá ser indicada no requerimento.

Art. 3º Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado do Curso de Ciência da Computação, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Leandro Carlos de Souza
Presidente

ANEXO I da Resolução nº 03/2023 do Colegiado do Curso de Ciência da Computação, que regulamenta a integralização da carga horária dos conteúdos complementares flexíveis e de extensão para o currículo 2023 no Curso Ciência da Computação, do Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba.

Tabela I. Pontuação de participação em atividades acadêmicas.

Atividade Acadêmica	Duração ou Atividade	Horas Integralizadas
Iniciação Científica	01 período letivo	60
Projeto de Pesquisa	01 período letivo	60
Projeto de Extensão Universitária	01 período letivo	60
Educação Tutorial	01 período letivo	60
Monitoria	01 período letivo	60
Tutoria	01 período letivo	60
Estágio Supervisionado Não-Obrigatório	01 período letivo	60
Desenvolvimento Tecnológico ou de Inovação	01 período letivo	60
Experiência Profissional na Área	01 período letivo	60
Estudo Dirigido	01 período letivo	60
Representação Discente em Comissões e Comitês	01 período letivo	60
Participação em Empresas Juniores, Incubadoras ou outras Atividades de Empreendedorismo e Inovação	01 período letivo	60
Publicação Científica ou Tecnológica em Revista ou Evento	01 publicação	60
Patente na área	01 patente	60
Registro de software	01 registro	60
Evento Técnico-Científico	01 dia	02

Tabela II. Componentes complementares flexíveis.

Código	Nome do Componente	Carga Horária Total	Carga Horária de Extensão
DINF00029	Tópicos Especiais para Ciência da Computação I	60h	0 h
DINF00043	Tópicos Especiais para Ciência da Computação II	60h	0 h
DINF00044	Tópicos Especiais para Ciência da Computação III	30h	0 h
DINF00059	Tópicos Especiais para Ciência da Computação - Extensão I	60h	60h
DINF00058	Tópicos Especiais para Ciência da Computação - Extensão II	60h	60h
DINF00044	Tópicos Especiais para Ciência da Computação - Extensão III	30h	30h

ANEXO II da Resolução nº 03/2023 do Colegiado do Curso de Ciência da Computação, que regulamenta a integralização da carga horária dos conteúdos complementares flexíveis e de extensão para o currículo 2023 no Curso de Ciência da Computação, do Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba.

Ao(À) Coordenador(a) do Curso de Ciência da Computação

Prof(a) _____

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Ciência da Computação desta Universidade, matrícula nº _____, venho requerer a integralização de _____ horas na carga horária dos conteúdos complementares flexíveis, com a integralização concomitante de _____ horas de extensão, conforme documentação em anexo.

João Pessoa, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Emitido em 17/08/2023

RESOLUÇÃO Nº 032023/2023 - CI - CCC (18.56.01)
(Nº do Documento: 32023)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2023 18:35)
LEANDRO CARLOS DE SOUZA
COORDENADOR DE CURSO
1140339

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
32023, ano: **2023**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/08/2023** e o código de verificação:
848a6aa868